

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 697.

(Autoriza o Executivo dar aprovação e Loteamento particular).

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar aprovação no Loteamento particular de propriedade dos Senhores: Cláudio Calicchio e Donato Merlino, localizado no Distrito de Santo Antônio do Itaim com expansão residencial.

Art. 2°. - O Loteamento a ser aprovado conforme a planta apresentada, será dentro das exigências da Lei Municipal n°. 673 de 06 de julho de 1976.

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 22 de Julho de 1977.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Morais
Secretária